



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

0/2

LEI Nº 1.161/2002

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Fica denominada **Avenida Heber Fonseca** a via pública que dá acesso ao prédio do Fórum de nossa Comarca, conforme indicativo constante do ANEXO I - CROQUI, deste Projeto.

Art.2º -O Município se compromete a colocar placa de identificação num prazo de até 90(noventa) dias, a contar da publicação da Lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete(17) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dois (2002).


JEFFERSON SPADAROTT BULLUS
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 - CEP 29470-000

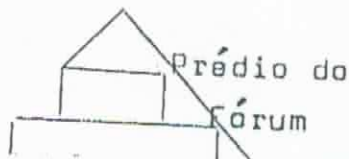


Warley Lobo Teixeira
 Vereador

...er na Câmara Municipal do PSDB - Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSDB

Warley Lobo Teixeira
 VEREADOR
 Presidente da CP-JUR
 Comissão Permanente de Justiça e Redação

ANEXO I - CROQUI



Avenida Heber Fonseca

Rodovia São José do Calçado/Bom Jesus do Norte